



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
JUIZO DE CONCILIAÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
Relator: JEFERSON ALVES SILVA MURICY
PMPP 0000209-71.2021.5.05.0000
REQUERENTE: MUNICIPIO DE SALVADOR
REQUERIDO: SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO EST DA BAHIA E OUTROS (3)

JUIZO DE CONCILIAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA/CEJUSC2

ALVARÁ JUDICIAL COLETIVO Nº 03/2022

(Inscrição no Seguro Desemprego)

PROCESSO N. 0000209-71.2021.5.05.0000 - PMPP

**PARTE 1: SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS
NO EST DA BAHIA**

PARTE 2: CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr. André Oliveira Neves, MANDA ao Superintendente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, ou quem as suas vezes fizer, que, à vista do presente ALVARÁ COLETIVO, **proceda à inscrição dos trabalhadores relacionados na listagem anexa, juntada ao processo em epígrafe por meio do documento de ID 7152458, conforme dados discriminados**, no programa do seguro-desemprego, conforme disposto na **Decisão de ID 2779569**. Ressalva-se que caberá ao órgão pagador verificar as demais condições do preenchimento ou não dos requisitos para recebimento do benefício por cada um dos trabalhadores listados.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

Salvador, 25 de fevereiro de 2022

SALVADOR/BA, 25 de fevereiro de 2022.

ANDRE OLIVEIRA NEVES
Magistrado